



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 053-GP/2023

Em, 18 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em, 18/07/23 as 17:00 hrs.
[Assinatura]
CMNM

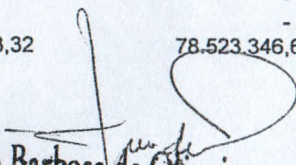
Senhor Presidente,

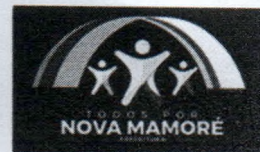
Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 545.386,65** (Quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, devido ao levantamento feito pelo coordenador Contábil mostrar um excesso de arrecadação conforme planilha em anexo. Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Previsão	Receita Arrecadada		
1.1.1.2.50.0.1.00	IPTU - Principal	470.702,47	237.166,55	474.333,10	3.630,63
1.1.1.2.50.0.2.00	IPTU - Multas e Juros	16.816,24	14.845,83	29.691,66	12.875,42
1.1.1.2.50.0.3.00	IPTU - Dívida Ativa	643.521,81	244.041,36	488.082,72	155.439,09
1.1.1.2.50.0.4.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	181.613,31	40.956,94	81.913,88	99.699,43
1.1.1.2.53.0.1.00	ITBI - Principal	515.247,31	407.810,22	815.620,44	300.373,13
1.1.1.2.53.0.2.00	ITBI - Multas e Juros	0,00	887,49	1.774,98	1.774,98
1.1.1.3.03.1.1.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.874.739,93	792.340,81	1.584.681,62	290.058,31
1.1.1.3.03.4.0.00	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	94.262,00	93,58	187,16	94.074,84
1.1.1.4.51.1.1.01	Issqn - Próprio	1835238,71	1.498.080,78	2.996.161,56	1.160.922,85
1.1.1.4.51.1.1.02	Issqn- Simples Nacional	0,00	216.780,01	433.560,02	433.560,02
1.1.1.4.51.1.2.00	ISS - Multas e Juros	26.650,98	4.522,26	9.044,52	17.606,46
1.1.1.4.51.1.3.00	ISS - Dívida Ativa	118.435,73	18.836,74	37.673,48	80.762,25
1.1.1.4.51.1.4.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	19.604,49	2.626,17	5.252,34	14.352,15
1.1.2.1.01.0.1.01	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC. DE	264.322,45	202.618,35	405.236,70	140.914,25
1.1.2.1.01.0.1.02	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	86.984,90	33.434,88	66.869,76	20.115,14
1.1.2.1.01.0.1.03	TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE	142.557,03	22.497,46	44.994,92	97.562,11
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	175.097,10	51.059,09	102.118,18	72.978,92
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	85.718,00	69.346,41	138.692,82	52.974,82
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa De Limpeza Pública	210.571,67	83.938,62	167.877,24	42.694,43
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa De Serviços Cadastrais	130.477,11	48.388,45	96.776,90	33.700,21
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa De Cemitério	8.303,00	4.223,15	8.446,30	143,30
1.1.2.2.01.0.1.04	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	53.595,75	0,00	-	53.595,75
1.1.2.2.02.0.0.00	Emolumentos e Custas Judiciais	4.526,52	0,00	-	4.526,52
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita Depósito Rec. Não Vinculado-Rp	408.008,25	156.093,89	312.187,78	95.820,47
1.3.6.0.00.0.0.00	Cessão de Direitos	0,00	56.861,87	113.723,74	113.723,74
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	26.570.693,40	14.875.109,96	29.750.219,92	3.179.526,52
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte ITR	48.239,14	4.914,69	9.829,38	38.409,76
1.7.1.1.55.0.0.00	Cota-Parte Imp. s/ Op.Crédito Com. Ouro	43.347,95	269.122,17	538.244,34	494.896,39
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-parte Comp.Fin El. Rec. Miner/CFEM	57.260,99	270.044,21	540.088,42	482.827,43
1.7.1.2.52.4.1.00	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	472.650,08	280.981,95	561.963,90	89.313,82
1.7.1.2.99.0.1.01	Cota Parte Fomento A Exportação- Fex	364.832,80	0,00	-	364.832,80
1.7.1.9.51.0.1.01	Transf. Financeira- Lc 87/96- Propria	75.681,64	124.937,94	249.875,88	174.194,24
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota Parte Do Icms- Próprio	29.985.852,59	17.090.832,51	34.181.665,02	4.195.812,43
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	2.028.040,01	2.067.982,87	4.135.965,74	2.107.925,73
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	78.469,34	62.162,10	124.324,20	45.854,86
1.7.2.1.53.0.1.01	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	61.129,35	338,68	677,36	60.451,99
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizações	2.525,97	0,00	-	2.525,97
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	25.495,03	5.908,06	11.816,12	13.678,91
1.9.9.9.99.2.1.01	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	211,61	1.887,27	3.774,54	3.562,93
1.9.9.9.99.2.1.02	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	25.271,42	0,00	-	25.271,42
1.9.9.9.99.2.1.03	OUTRAS RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA NÃO	2.476,52	0,00	-	2.476,52
		67.209.172,60	39.261.673,32	78.523.346,64	11.314.174,04


Erivaldo Barbosa de Oliveira
 Coordenador Contábil
 Decreto. nº 5668/GP/2022
 Téc. Contabilidade CRC/RO 005674/O-3



PROJETO DE LEI Nº 053-GP/2023

Em, 18 de julho de 2023.

***Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Excesso de
Arrecadação no Orçamento Vigente.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 545.386,65** (Quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, devido ao levantamento feito pelo coordenador Contábil mostrar um excesso de arrecadação conforme planilha em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
05.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.122.0035.2229	Manut. das Ativ. SEMASC	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	36.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	225.000,00
08.244.0024.1279	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL	
4.4.90.52	Obras e Instalações	264.386,65
TOTAL		545.386,65

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 18 de julho de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal